

DECRETO MUNICIPAL N° 4972, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre adiamento das aulas na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapoá, como medida de combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

**MARLON ROBERTO NEUBER**, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a recomendação da OMS que crianças de até cinco anos de idade não devem usar máscaras como medida preventiva contra a Covid-19;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** que em 03 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (2019-nCoV), estabelecendo-se o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia no estado, combinadas a superlotação dos leitos de UTI na região Nordeste do Estado e da estrutura de saúde existente para enfrentamento da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a notória e crescente escala nacional, estadual e municipal dos índices de manifestação do coronavírus – COVID-19;

**CONSIDERANDO** a decisão do Comitê para Gestão de Crise, no dia 04 de março de 2021, de adiamento das aulas da Rede Municipal de Ensino, nas turmas de maternal;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica definido o adiamento do retorno as aulas presenciais na Educação Infantil nas turmas de maternal, para crianças de 01 (um) a 03 ( três ) anos de idade, em todas as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino para 05 de abril de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 04 de março de 2021.

MARLON ROBERTO NEUBER  
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO  
Chefe de Gabinete